



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.792, de 15 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a convalidação dos decretos municipais que especificam e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando a necessidade de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taquaritinga, de áreas desapropriadas pelo Município de Taquaritinga para implantação de CIAC - Centro de Integração Assistência à Criança (Projeto "Minha Gente"), por meio dos Decretos nº 2.050, de 03 de abril de 1992 (com alterações introduzidas pelo Decreto nº 2.052, de 06 de abril de 1992) e nº 2.106, de 24 de agosto de 1992;

Decreta:

Art. 1º. Ficam convalidados os termos dos Decretos nº 2.050, de 03 de abril de 1992 (com alterações introduzidas pelo Decreto nº 2.052, de 06 de abril de 1992) e nº 2.106, de 24 de agosto de 1992, que tratam da desapropriação de áreas de propriedade da empresa Superagro S/A - Fertilizantes e Inseticidas, destinadas à implantação de CIAC - Centro de Integração Assistência à Criança (Projeto "Minha Gente"), a saber:

I - Decreto nº 2.050, de 03 de abril de 1992, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 2.052, de 06 de abril de 1992, declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terra composta de 18.000 m² (dezoito mil metros quadrados), e adiante descritas: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C, que se encontra à 102,01 m da estaca 4 (alinhamento 4-5), daí, continua com o rumo de 61º16' SE, na distância de 26,24 m, alinhamento 4-5, confrontando com a sobra da propriedade Sítio São José, continua com o rumo de 61º11' SE, na distância de 60,00 m, alinhamento 5-6, continua com o rumo de 68º20' SE, na distância de 13,76 m, alinhamento 6-6-A, daí, defletindo à direita, segue com o rumo de 2º 48' SW, na distância de 176,65 m até a estaca A (alinhamento 6A-9A), daí defletindo à direita, segue com o rumo de 87º12' NW, na distância de 90,50 m até a estaca B na divisa com área remanescente da Superagro S/A - Fertilizantes e Inseticidas (alinhamento A-B), daí, defletindo à direita segue com o rumo de 2º48' NE, na distância de 221,15 m até a estaca C, divisa com área remanescente da Superagro S/A - Fertilizantes e Inseticidas (alinhamento B-C), perfazendo assim um total de 0,743801 alqueires.*

II - Decreto nº 2.106, de 24 de agosto de 1992, declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terra composta de 8.692,60 m² (oito mil, seiscentos e noventa e dois metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), e adiante descritas: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, situado na divisa de uma propriedade que consta pertencer à Milton Arruda de Paula Eduardo, daí segue confrontando com esta última até o marco nº 1, com uma distância de 47,23 m, e rumo de 2º 48' SW, daí, deflete à direita, e confrontando com terras*



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

remanescentes da Superagro S/A - Fertilizantes e Inseticidas, vai ao marco nº 2, com uma distância de 112,07 m, e rumo de 72°25' NW, daí, deflete à direita e com a mesma confrontação, vai ao marco "B", com uma distância de 40,22 m, e rumo de 2°48' NE, daí defletindo à direita, e passando a confrontar com terá declarada de utilidade pública, vai ao marco "A", com uma distância de 90,50 m e rumo de 87°12' SE, marco este que serviu de início e fim à presente descrição perimétrica, perfazendo assim um total de 0,3591983 alqueires."

Art. 2º. As áreas objeto dos incisos I e II do art. 1º deste Decreto, ficam unificadas, passando a constar como área total de 26.692,60 m² (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), localizada neste Município de Taquaritinga, nas imediações do jardim São Sebastião, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-84, de coordenadas N 7.632.846,68m e E 760.177,95m; na divisa área agrícola cadastrada na Matrícula 19.502 com a Rua Nadir Arruda de Paula; deste, segue confrontando com mesma área agrícola cadastrada Matrícula 19.502 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga, com os seguintes azimutes e distâncias, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°46'11" e 148,78 m até o vértice M-85, de coordenadas N 7.632.701,85m e E 760.212,00m; 75°43'30" e 27,94 m até o vértice M-86, de coordenadas N 7.632.708,74m e E 760.239,08m; 165°57'20" e 48,47 m até o vértice M-87, de coordenadas N 7.632.661,71m e E 760.250,84m; 164°20'31" e 46,61 m até o vértice M-01, de coordenadas N 7.632.616,83m e E 760.263,42m; deste, segue confrontando com a Gleba de Terras cadastrada na Matrícula 3.637 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga, propriedade de Azul Empreendimentos Loteamentos Junqueirópolis Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias 253°57'12" e 17,01 m até o vértice M-80, de coordenadas N 7.632.612,12m e E 760.247,07m; 271°38'15" e 112,07 m até o vértice M-79, de coordenadas N 7.632.615,33m e E 760.135,05m; 345°08'50" e 66,35 m até o vértice M-78, de coordenadas N 7.632.679,46m e E 760.118,04m; 346°53'30" e 63,17 m até o vértice M-77, de coordenadas N 7.632.740,98m e E 760.103,71m; 346°55'03" e 129,10 m até o vértice M-76, de coordenadas N 7.632.866,74m e E 760.074,49m; 338°53'11" e 1,05 m até o vértice M-75, de coordenadas N 7.632.867,71m e E 760.074,11m; deste, segue confrontando pelo passeio da Rua Nadir Arruda de Paula, com os seguintes azimutes e distâncias 92°03'30" e 1,97 m até o vértice M-81, de coordenadas N 7.632.867,64m e E 760.076,08m; 102°47'15" e 26,24 m até o vértice M-82, de coordenadas N 7.632.861,83m e E 760.101,67m; 102°52'15" e 60,00 m até o vértice M-83, de coordenadas N 7.632.848,47m e E 760.160,16m; 95°44'44" e 17,88 m até o vértice M-84, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."*

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias, constantes dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. A presente convalidação declara a utilidade pública das áreas em questão, para fins do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, autorizando o Poder Executivo Municipal a praticar todos os atos necessários para efetivação da desapropriação e seu registro.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de outubro de 2018.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria